



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida José de Freitas Queiroz, 5000 - Bairro Centro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 CCSS-QUI/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE

EDITAL DE HABILITAÇÃO COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA HABILITAÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO Nº23258.001555/2023-57

O Campus de Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária nomeada pela Portaria nº 5630/GAB-QUI/DG-QUI/QUIXADA torna público o presente edital pelo qual realizar-se-á procedimento de habilitação de associações e cooperativas de catadores de material reciclável, observando-se os termos do Decreto nº. 5.940 de 25/10/2006 e do Termo de Compromisso, conforme as especificações e condições a seguir.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

-Data limite para entrega dos documentos de habilitação: **04/09/2023**

Observação: Se verificada a inexistência de cooperativas ou associações inscritas, as inscrições serão prorrogadas até o dia seguinte, no mesmo horário e local.

-Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: **11/09/2023**

-Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: **18/06/2023**

-Data de divulgação do resultado dos recursos: **22/06/2023**

-Data da abertura da sessão pública: **25/09/2023**

-Local: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – Campus Quixadá. Avenida José de Freitas Queiroz, 5.000 | Bairro Cedro**

-Horário: **14:00 horas**

DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto habilitar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos produzidos no Campus de Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Termo de Compromisso.

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Destinação dos resíduos recicláveis.

Anexo IV - Modelo de Avaliação do Processo de Operação da Coleta Seletiva Solidária

1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

1.1 Estarão habilitadas as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis credenciadas que comprovem atenderem aos seguintes requisitos:

1.1.1 Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

1.1.2 Não possuam fins lucrativos;

1.1.3 Possuam infraestrutura para realizar o recolhimento, a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

1.1.4 Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

1.2 Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

1.2.1 Estatuto/contrato social da entidade;

1.2.2 Declaração preenchida, conforme Anexo II;

1.2.3 Ata da posse da diretoria (para credenciamento);

1.2.4 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do responsável pela entidade (para credenciamento);

1.2.5 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Local: **Recepção Geral do IFCE Campus Quixadá**

Horário: **08 h às 17:00 h**

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores da instituição.

A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo, no portal da instituição (<https://ifce.edu.br/quixada>).

A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final no portal da instituição (<https://ifce.edu.br/quixada>).

As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 Documento oficial de identidade (original) do representante;

4.1.2 Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

4.1.2.1 Ata de eleição da administração;

4.1.2.2 Instrumento público de procuração;

4.1.2.3 Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

4.1.2.4 Documento equivalente.

4.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

4.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

4.3.1 Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

4.3.1.1 Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

4.3.1.2 Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

4.4 Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

4.5 A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

4.6 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

4.7 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

4.8 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

4.8.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

4.8.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

4.8.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

4.9 Da sessão pública será lavrada ata.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

5.2 Caso tenha havido apenas uma associação ou cooperativa habilitada, o Termo de Compromisso será firmado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.3 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.4 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

5.4.1 Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, no portal institucional <https://ifce.edu.br/quixada>

7.2 Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação por e-mail (coletaseletiva.qxd@ifce.edu.br) ou por telefone (85 3455-3025).

7.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação pelos meios indicados no item 7.2

7.4 Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

8. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Quixadá, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Quixadá, 02 de agosto de 2023.

Comissão para a Coleta Seletiva Solidária

Servidor	Membro	SIAPÉ
Claudemi Monteiro do Nascimento	Técnico administrativo	1990512
Yasmin Pinheiro Vidal	Técnico administrativo	2417943
Lucas da Silva	Docente	1674646
Reinaldo Fontes Cavalcante	Docente	1667165

Anexo I – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento, conforme processo de nº 23258.001153/2020-18 que tem por base o Decreto nº 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, em que são partes o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, campus Quixadá, CNPJ/MF nº 10.744.098/0004-98, sediado na Av. José de Freitas Queiroz, nº 5000, Bairro Cedro, Quixadá/CE - CEP 63902-580, neste ato representado pelo Diretor geral Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, e a Cooperativa/Associação xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxx, neste ato representada por , RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, como justo e compromissado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Compromisso tem por objeto a prestação de coleta de materiais recicláveis descartados, originários do campus Quixadá do IFCE pela Cooperativa/Associação para fins de reciclagem, pelo período de _____ a partir de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. - Compete ao IFCE – campus Quixadá:

- efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Cooperativa;
- acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;
- normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II. – Compete à Cooperativa/Associação firmatária:

- executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- indicar e identificar junto ao IFCE - campus Quixadá: a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar as atividades de coleta e pesagem do material doado;
- transportar os volumes coletados diretamente do local de coleta indicado neste termo até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- não utilizar o material doado pelo IFCE - campus Quixadá: em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

- j. apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFCE - campus Quixadá, sempre que solicitado;
- k. não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- l. fornecer gratuitamente ao IFCE - campus Quixadá: amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- m. comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- n. não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO. O IFCE - campus Quixadá: não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da Cooperativa firmatária, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os resíduos sólidos serão coletados no endereço Avenida José de Freitas Quieroz, 5.000, Bairro Cedro.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não comparecimento para a coleta dos resíduos em data e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas implicará a rescisão do termo de compromisso e a substituição da mesma pela próxima cooperativa ou associação classificada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a. por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b. por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperativa; e
- c. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da Cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do IFCE - Quixadá na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do IFCE na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa, mediante prévia autorização do IFCE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

A Cooperativa se obriga a manter o mais estrito sigilo sobre dados e ações que venha a tomar conhecimento por meio de rascunhos de papéis doados, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações adquiridas na vigência deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

A duração do presente ajuste será de 2 anos a contar da assinatura, findo o qual será aberto um novo processo de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo é regido primordialmente pelo Decreto nº 5.940/06, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, Lei 9784/99, Lei 5764/71 e Lei 11.445/07.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Quixadá, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, para os mesmos fins de direito.

Quixadá, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01/2023

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____/CE neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA expressamente possuir infraestrutura para realizar a coleta, triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, bem como apresentar sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006, e dispositivos do Edital de Habilitação nº XX/20XX.

Quixadá, _____ de _____ de 2023.

Responsável

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus Quixadá, portador do CNPJ 10.744.098/0004-98, em conformidade com a instrução normativa Nº02/2020/AEIF/DIRADPROAP e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do campus destinou para Associação XXXXXX, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxx, os seguintes resíduos recicláveis no dia XX de XX de XX:

ITEM	TIPOLOGIA	QUANTIDADE (KG)
1		
2		
3		
TOTAL:		

Quixadá, _____ de _____ de 2023.

COMISSÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA-IFCE CAMPUS QUIXADÁ

ASSOCIAÇÃO XXXXXX

ANEXO IV- MODELO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE OPERAÇÃO DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA - CAMPUS QUIXADÁ

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da associação/cooperativa: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____ Responsável: _____ Quantidade de membros: _____

Data de início da implantação da coleta seletiva solidária: XX/XX/XXXX

2. FATORES DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Níveis
Nunca	1
Às vezes	2
Regularmente	3
Sempre	4

Pontuação	Níveis
Ruim	1
Satisfatório	2
Bom	3
Excelente	4

Coleta dos resíduos recicláveis

Quesitos	Níveis			
	1	2	3	4
A. A frequência da coleta atende à demanda do <i>campus</i> ?				
B. Como pode ser avaliado o volume coletado de materiais recicláveis?				
C. Qual estado físico dos materiais recicláveis coletados?				
D. A quantidade de coletores distribuídos no <i>campus</i> é suficiente?				
E. Existem coletores diferenciados para segregação dos resíduos sólidos na fonte?				
F. Existe um local de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis?				

G. É realizado algum tipo de controle em relação ao volume de recicláveis coletados (pesagem)?				
--	--	--	--	--

Envolvimento da comunidade acadêmica

Quesitos	Níveis			
	1	2	3	4
A. Participação e aceitação dos alunos.				
B. Os alunos estão colocando os resíduos nos coletores adequados?				
C. Participação e aceitação dos técnicos administrativos.				
D. Os técnicos administrativos estão separando os resíduos recicláveis nos seus setores?				
E. Participação e aceitação dos professores				
F. Os professores inserem informações sobre a coleta seletiva solidária nas salas de aula em disciplinas afins?				
G. Participação e aceitação dos terceirizados				
H. Os terceirizados auxiliam a manter os resíduos recicláveis separados dos outros tipos de resíduos?				

Comunicação

Quesitos	Níveis			
	1	2	3	4
A. Houve algum treinamento/orientações sobre os resíduos sólidos com servidores?				
B. Houve algum treinamento/orientações sobre os resíduos sólidos com terceirizados?				
C. Houve algum treinamento/orientações sobre os resíduos sólidos com os alunos?				
D. São realizadas campanhas educativas ambientais nas salas de aula em disciplinas afins?				
E. Existem informações sobre a coleta seletiva solidária exposta nos flanelógrafos e painéis?				
F. Qual a frequência das divulgações explicativas nos informativos eletrônicos e e-mails?				
G. Existem publicações em redes sociais sobre a coleta seletiva solidária?				

H. Qual a frequência das divulgações nas redes sociais?				
I. Foram produzidos materiais para ser distribuídos na comunidade externa (<i>folders</i> , cartilhas)?				
J. Foram realizadas palestras/oficinas sobre a coleta seletiva solidária para a comunidade externa?				

Responsabilidade dos envolvidos no processo

Quesitos	Níveis			
	1	2	3	4
A. A prefeitura auxiliou no processo de implantação da coleta seletiva solidária?				
B. A prefeitura acompanha as atividades realizadas pela associação/cooperativa no <i>campus</i> ?				
C. A associação/cooperativa tem comprometimento em realizar as suas atividades no <i>campus</i> ?				
D. O IFCE entrega à associação/cooperativa os materiais recicláveis separados já na fonte geradora?				
E. A Comissão da Coleta Seletiva Solidária acompanha as fases do processo?				
F. Existe comunicação entre a Comissão da Coleta Seletiva Solidária e a Associação/Cooperativa?				



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Pinheiro Vidal, Técnica de Laboratório**, em 02/08/2023, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5132278** e o código CRC **5A890232**.